

MEMO nº 200/2020-SEFAZ

Tucuruí-Pa, 28 de maio de 2020.

AO: GABINETE.
NESTA

ASSUNTO: PARECER JURIDICO REFERENTE A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PRAZO E VALOR

Vimos através deste, após cumprimentos devidos, solicitar a possibilidade do **Primeiro Termo de Prorrogação Contratual**, nos termos do artigo 57, IV¹ da Lei de licitação, para o período de 04 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021, ou seja, 12 (doze) meses, com a empresa **SGP ASSESSORIA E TECNOLOGIA EIRELI**, que atende esta Prefeitura na prestação de serviços de locação de softwares (sistemas) de contabilidade e locação de softwares (sistemas) para serviços administrativos realizados pela prefeitura municipal de Tucuruí-Pa, com vigência até 03 de junho de 2020, haja vista a finalização do contrato, sendo o valor a ser aditivado será de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Tal solicitação refere-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019-PMT, referente ao contrato formalizado de Nº 070.2019.20.7.008.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES (SISTEMAS) DE CONTABILIDADE E LOCAÇÃO DE SOFTWARES (SISTEMAS) PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. – Faz-se necessário a presente prorrogação contratual, em virtude da Secretaria Municipal da Fazenda necessita de um sistema informatizado para Gestão da Contabilidade e Portal da transferência do Município. Os serviços de licenciamento e manutenção de sistemas destinados a Área Pública, trata-se de serviços indispensáveis para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Tucuruí, uma vez que os mesmos visam o Controle e o Gerenciamento de todos os atos administrativos e financeiros desta entidade, bem como, e em especial, são imprescindíveis para todos os processos de Prestação de Contas atualmente exigidos pelos diversos órgãos fiscalizadores e sociedade.

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

2.2. Considerando que a contabilidade é a ferramenta de gestão imprescindível para o planejamento das ações públicas e para a tomada de decisões de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao setor público, assim como para fazer cumprir o preceito constitucional estabelecido no artigo 70, parágrafo 1º da CF/88. A Contabilidade das Instituições Públicas pode ser entendida como ramo da contabilidade geral, em que aparece legalmente a figura do Orçamento Público, que estima as receitas e fixa as despesas, planejando suas ações por meio do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária.

2.3. Assim, a presente prorrogação contratual de prazo e valor acima identificado, visa, desta forma, manter a relação pactuada para prestação dos serviços, ao atendimento a prefeitura municipal de Tucuruí, portanto solicitamos a Primeira Prorrogação de Prazo e Valor por 12(doze) meses, a contar de 04 de junho de 2020.

2.4. No caso vertente, é de se chamar a atenção para as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) A empresa manifestou interesse em continuar a prestar os serviços, objeto do Contrato nº 070.2019.20.7.008;

d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

Dessa forma, torna-se necessário prorrogar o contrato, devendo ser confeccionado termo aditivo de prorrogação:

a) Prazo, devendo o contrato ser prorrogado de 04/06/2020 até 03/06/2021, relativo a 12 (doze) meses, período este, com fundamento no artigo 57, IV da Lei de Licitação;

b) Valor, no importe R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) dado à planilha descritiva de quantitativo, anexa.

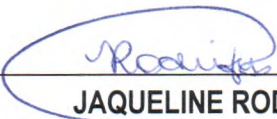
Tendo em vista, as razões de interesse público, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração, tem-se por justificado o presente pedido de prorrogação de prazo e valor do contrato em comento.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado por este Setor de Fazenda da Prefeitura em até 30 dias após entrega das notas fiscal devidamente assinada pelo fiscal do contrato e com sua regularidade fiscal em dias, referentes ao objeto deste contrato, em cheque e/ou ordem bancária nominal a contratada.

Diante o exposto segue anexo a esta solicitação as seguintes documentações:

- Dotação Orçamentária;
- Aceite da Empresa;
- Ofício de solicitação de aceite ao termo aditivo de prazo e valor;
- Certidões negativas.



JAQUELINE RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N° 710/2018-GP

PLANILHA DO ADITAMENTO DE VALORES E PRAZO A SER ADITIVADO
ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS – CONTRATO 070.2019.20.7.008

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Sistema/Módulo de Lei Responsabilidade Fiscal	12	mês	2.250,00	27.000,00
2	Sistema/Módulo de Contabilidade e Financeiro	12	mês	5.850,00	70.200,00
3	Sistema/Módulo de Balanço e Demonstrações	12	mês	2.850,00	34.200,00
4	Sistema/Módulo do Portal da Transparência	12	mês	4.650,00	55.800,00
VALOR GLOBAL R\$:					187.200,00